



Auditoria Interna - **AI**  
Seção de Contas e Contratações - **SACOC**

# **Relatório da Auditoria Integrada**

## **Governança e Gestão das Aquisições**

**2024**

**Entidade Avaliada**

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA

**Processo de Auditoria**

SEI 0006214-67.2024.6.27.8000

**Unidade Responsável**

Seção de Auditoria de Contas e Contratações/Auditoria Interna – SACOC/AI

**Modalidade**

Auditoria Integrada do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

**Ato originário**

Ofício GAB-SPR/GAB-PRES nº 1245/2024

**Objeto da auditoria**

Processo de Governança e Gestão de Aquisições

**Período abrangido pela auditoria**

04/04/2024 a 02/08/2024

**Composição da equipe**

Francisco Petrônio Nepomuceno Lopes – Auditor-Geral  
Raimunda Mendes Costa – Chefe da SACOC  
Edson Cunha do Nascimento Júnior – Membro da equipe

**Responsáveis atuais pela Entidade**

Presidente Des. José Gonçalo de Sousa Filho  
Diretor-Geral Mário Lobão Carvalho

## RESUMO DE AUDITORIA



### O QUE A SACOC AUDITOU?

A Seção de Auditoria de Contas e Contratações (SACOC), subunidade da Auditoria Interna (AI), realizou Auditoria Integrada<sup>1</sup> no Processo de Governança e Gestão das Aquisições do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

A auditoria, realizada de 04/04/2024 até 02/08/2024, insere-se no Plano anual de Auditoria 2024 aprovado pela Presidência do TRE-MA por meio do Portaria 1.851/2023 TRE-MA/PR/AESP.

A realização deste trabalho de auditoria tem o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das aquisições, mediante a análise dos principais problemas enfrentados no processo de governança e gestão das aquisições, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções, avaliando:

- Plano de Logística Sustentável (PLS);
- Plano Anual de Contratações (PCA);
- Compras Compartilhadas;
- Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações (PTRMC);
- Alinhamento dos Mecanismos de Governança;
- Processos de Trabalho e Atuação em Três Linhas.

### PRINCIPAIS ACHADOS:

A1 - Ausência de regulamentação específica dos procedimentos de compras compartilhadas na instituição.

A2 - Inexistência de equipes multidisciplinares para atuar como instância consultiva e de suporte técnico às compras compartilhadas.

A3 - Inexistência de indicação nas portarias que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA)

das potenciais compras que poderão ser objeto de compartilhamento ao longo do ano.

A4 - Ausência de aprovação pelo Ordenador de Despesas do Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocessos de Contratação (PTRMC).

A5 - Discrepância entre os riscos que estão sendo monitorados e aqueles constante no Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocessos de Contratação (PTRMC).

A6 - Ausência de disseminação dos principais riscos do macroprocesso das contratações para as áreas interessadas.

A7 - Atrasos recorrente na fase de planejamento das licitações constante no PCA 2023.

A8 - Ausência de integração do Plano de Contratações da área de Tecnologia da Informação com o Plano Geral de Contratações.

A9 - Revisão dos Planos Anuais de Contratações de forma extemporânea e fora do exercício pertencente ao plano.

### RECOMENDAÇÕES

Entre as propostas de recomendações para os achados da auditoria, relacionadas no item 3 deste relatório, temos:

- Recomendar à COLAC para elaborar plano de ação com o propósito de regulamentar em âmbito interno os procedimentos, critérios, periodicidades, objetos, etc, para implementar na instituição uma política de compras compartilhadas e de adesão a Intenção de Registro de Preços.
- Reavaliar as definições de prazos para a fase de planejamento dos processos licitatórios, graduando conforme a complexidade do objeto a ser contratado.
- Fixar nos normativos internos as datas predeterminadas de revisões e as rotinas de comunicações para integração do PCA GERAL com o PCA da área de tecnologia da informação (TI).

### BENEFÍCIOS DA AUDITORIA

Alinhamento das atividades das unidades auditada às estratégias, diretrizes e objetivos dos processos de governança e gestão das aquisições.

<sup>1</sup> SEI n.º 0006214-67.2024.6.27.8000

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIações**

AI – Auditoria Interna

COLAC – Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos

COSEM - Coordenadoria de Serviços, Infraestrutura e Manutenção Predial

IN – Instrução Normativa

GABSTIC – Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação

PCA – Plano de Contratações Anuais

PAA - Plano Anual de Auditoria

PALP - Plano de Auditoria Longo Prazo

PLS – Plano de Logística Sustentável

PTRMC - Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações

SACOC – Seção Auditoria de Contas e Contratações

SAF – Secretaria de Administração e Finanças

SEGEP – Seção de Gestão de Patrimônio

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

TRE – Tribunal Regional Eleitoral

TRE-MA – Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

TCU – Tribunal de Contas da União

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

## Sumário

<b>I. INTRODUÇÃO</b> .....	1
<b>Origem e Justificativa do Trabalho</b> .....	1
<b>Objeto, objetivos e escopo da auditoria</b> .....	1
<b>Não escopo</b> .....	1
<b>II. METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA</b> .....	2
<b>Metodologia</b> .....	2
<b>Limitações inerentes à auditoria</b> .....	3
<b>Benefícios da auditoria</b> .....	3
<b>III. ACHADOS DA AUDITORIA</b> .....	4
A1- Ausência de regulamentação específica dos procedimentos de compras compartilhadas na instituição.4	
A2 - Inexistência de equipes multidisciplinares para atuar como instância consultiva e de suporte técnico às compras compartilhadas.....	5
A3 - Inexistência de indicação nas portarias que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) das potenciais compras que poderão ser objeto de compartilhamento ao longo do ano. ....	5
A4 - Ausência de aprovação pelo Ordenador de Despesas do Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocessos de Contratação (PTRMC). ....	6
A5- Discrepância entre os riscos que estão sendo monitorados e aqueles constante no Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocessos de Contratação (PTRMC). ....	7
A6- Ausência de disseminação dos principais riscos do macroprocesso das contratações para as áreas interessadas. ....	8
A7- Atrasos recorrente na fase de planejamento das licitações constante no PCA 2023.....	8
A8- Ausência de integração do Plano de Contratações da área de Tecnologia da Informação com o Plano Geral de Contratações. ....	9
A9- Revisão dos Planos Anuais de Contratações de forma extemporânea e fora do exercício pertencente ao plano. ....	12
<b>IV. CONCLUSÕES</b> .....	13
<b>V. LISTA DE TABELAS</b> .....	15

## I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria operacional/conformidade integrada com o TSE e os outros 26 Tribunais Regionais Eleitorais no processo de governança e gestão das aquisições da Justiça Eleitoral no Maranhão, autorizada pelo Desembargador Presidente deste Tribunal nos autos do Processo SEI 0006214-67.2024.6.27.8000 (id. 2130529), conforme Termos do Plano Trabalho de Auditoria constante no id. 2122169 do mesmo feito.

### **Origem e Justificativa do Trabalho**

2. A Auditoria Integrada no processo de governança e gestão das aquisições da Justiça Eleitoral foi coordenada pela Unidade de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em conjunto com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais (TRE), conforme diretrizes da Resolução TSE N.º 23.500/2016, com o objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle.

3. Teve origem no Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo (PALP) 2022-2025, do Tribunal Superior Eleitoral, assim como no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), SEI 0009517-94.2021.6.27.8000, para o quadriênio 2022-2025 e no Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2024, SEI 0012596-13.2023.6.27.8000, ambos do TRE-MA.

### **Objeto, objetivos e escopo da auditoria**

4. O objeto compreende os mecanismos de liderança, estratégia e controle posto em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação das aquisições no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

5. O objetivo é, sobretudo, fomentar na cultura organizacional o aperfeiçoamento da governança das aquisições de modo a agregar valor ao negócio da organização. ([Acórdão 2622/2015 – TCU Plenário](#)).

6. O escopo delimita os limites da extensão dos trabalhos, definindo de forma certa o que será abordado. Nesta Auditoria, o enfoque será nas políticas e diretrizes envolvendo os seguintes eixos temáticos:

- a) Plano de Logística Sustentável;
- b) Plano Anual de Contratações;
- c) Compras Compartilhadas;
- d) Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações;
- e) Alinhamento dos mecanismos de governança;
- f) Processos de Trabalho e atuação em três linhas.

### **Não escopo**

7. Não integram o escopo da auditoria:

- a) A avaliação da regularidade/legalidade das fases das licitações e contratos;

- b) A análise da motivação e pertinência quanto aos objetos contratados;
- c) Regularidade quanto aspectos orçamentários e financeiros;

## II. METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

### Metodologia

8. A auditoria foi conduzida em cumprimento às exigências éticas, ao exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a identificação e avaliação de riscos, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, mediante evidência de auditoria, para suportar as conclusões em que se fundamenta a auditoria.
9. Após consolidação das informações prestadas pelos TREs ao TSE, foi elaborado programa de auditoria padrão, cujas diretrizes nortearam a execução dos trabalhos de campo.
10. O estudo realizado pelo TSE selecionara no início dos trabalhos 27 riscos, entretanto, após consolidação das matrizes enviadas pelos regionais, direcionou os trabalhos para os 11 riscos mais significativos, quais sejam:

**Tabela 1 - Riscos avaliados na Auditoria Integrada**

Nº do Risco selecionado	Descrição do Risco
R4	Inobservância dos prazos de tramitação dos processos de contratação (pregões) pelas unidades envolvidas.
R10	Demandas captadas não articuladas com o PLS .
R15	Indicadores do PLS não serem refletidos nas necessidades de contratação.
R11	Ausência de implementação das compras compartilhadas, locais ou nacionais.
R12	Perda de oportunidade para implementar inovação e modernização de novas tecnologias, produtos e serviços.
R13	Ausência de mensuração da prática e não definição de meta a ser buscada.
R14	Risco de não conformidade com a legislação. Falta de conformidade com leis, regulamentações e diretrizes governamentais de aspectos relacionados à sustentabilidade, como exigências ambientais, sociais e éticas.
R16	Ausência de gestão sobre as ações do PLS, levando à baixa aderência na gestão contratual, no que tange à sustentabilidade.
R18	Ausência de gestão de riscos do macroprocesso de contratações.
R20	Falta de clareza sobre as instâncias de governança (primeira e segunda linha), e sobre os seus papéis e responsabilidades nos eixos de governança de aquisições, a exemplo da gestão de riscos, sustentabilidade, gestão por competências, entre outros.
R23	Não possuir ações de desdobramento do Plano Estratégico.

11. Durante a fase de execução da Auditoria, 06/06/2024 a 15/07/2024, foram desenhados testes de auditoria, tal como análise documental, entrevistas, observações, inspeções, etc, cujo

objetivo foi testar os riscos apontados no item 10 para verificar se os controles eram capazes de mitigá-los.

12. O espaço amostral foi desenhado, mediante seleção aleatória, utilizando-se o Teorema Central do Limite, metodologia utilizada pelo TSE, conforme papel de trabalho [2. Plano Amostral Atualizado](#) constante na pasta de arquivos correntes da auditoria.

13. Os critérios adotados foram os seguintes:

**a) População:** Processos licitatórios realizados no ano de 2023;

**b) Nível de Confiança:** 95%;

**c) Margem de erro:** 10%;

**d) Amostra:** 32 processos licitatórios

14. De posse das informações coletadas com os procedimentos de auditoria, formalizamos a Matriz de Achados e discutimos<sup>2</sup> a temática com as unidades auditadas, para, por fim, emitir o Relatório da Auditoria.

#### **Limitações inerentes à auditoria**

15. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações no controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido planejado e executado adequadamente.

16. As limitações encontradas no decorrer desta auditoria foram:

#### **a) Quantitativo de servidores lotados na SACOC**

Em razão do quantitativo reduzido de servidores lotados na SACOC (2 servidores) e as férias programadas de um deles, tivemos limitação quanto a um aprofundamento do escopo, deixando de esgotar determinadas temáticas da auditoria.

#### **b) Exiguidade de prazo para a fase de execução estabelecido pelo TSE**

O prazo para execução da Auditoria, somado ao reduzido número de servidores, exigiu da equipe a execução de procedimentos em menos tempo que o necessário.

#### **Benefícios da auditoria**

17. Entre os benefícios desta auditoria, temos:

a) Melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão dos processos de governança das aquisições;

b) Recomendações para o aperfeiçoamento nos requisitos do PCA;

c) Melhoria no marco regulatório das compras compartilhadas;

d) Correções pontuais em determinados quesitos;

e) Aperfeiçoamento de leis e regulamentos.

---

<sup>2</sup> Consulta no documento [1. Agenda e Reuniões](#)

### III. ACHADOS DA AUDITORIA

#### A1- Ausência de regulamentação específica dos procedimentos de compras compartilhadas na instituição.

- a. **Situação encontrada:** O art. 23 da Resolução 9.845/2021, que instituiu a Governança das Contratações no TRE-MA, disciplina as macrodiretrizes a serem observadas nas compras compartilhadas, tal como formação de equipes disciplinares, publicação em sítio eletrônico das compras realizadas, padronização de editais das práticas bem-sucedidas, etc.

Conquanto tenha existido essa intenção dos autores das normas, não foi constatado uma regulamentação mais robusta com definição de atores, prazos, objetos, metodologia, a serem observadas nas compras compartilhadas.

Dessa forma, mesmo que a intenção esteja registrada na norma, não houve de fato a regulamentação para que a intenção se tornasse prática.

- b. **Critério:** Resolução CNJ Nº 347 de 13/10/2020; Resolução CNJ Nº 400 de 16/06/2021; Resolução TRE-MA Nº 9.845 de 28/06/2021; e Portaria TRE-MA 1.048/2023.
- c. **Evidências:** Lista de verificações constante no papel de trabalho [PT.E.T3.R11 CC](#).
- d. **Causas:** 1- Dificuldade operacional para realização da política de compras compartilhadas; 2- Experiências malsucedida em compras realizadas, tal como atrasos na entrega; 3- Ausência de uma política institucional na Justiça Eleitoral sobre a temática; 4- Ausência de regulamentação na instituição; 5- Maturidade institucional não desenvolvida em compras compartilhadas.
- e. **Consequência:** 1- Perda da economia de escala em compras compartilhadas; 2- Redução das atividades burocráticas na organização;
- f. **Recomendação:** 1- Recomendar à COLAC para elaborar plano de ação com o propósito de regulamentar em âmbito interno os procedimentos, critérios, periodicidades, objetos, etc, para implementar na instituição uma política de compras compartilhadas e de adesão a Intenção de Registro de Preços.
- g. **Resposta do auditado:** A manifestação da unidade auditada foi ao encontro do achado da auditoria, consoante documentos 2222821 e 2222794, estabelecendo como ação inicial o seguinte:
- “ Instituir Política de Compras Compartilhadas e de adesão a intenção (sic) de Registro de Preços. ”
- h. **Manifestação da equipe de Auditoria:** A informação fornecida pela unidade auditada corroborou a recomendação da auditoria, evidenciando seu comprometimento com a melhoria contínua.

**A2 - Inexistência de equipes multidisciplinares para atuar como instância consultiva e de suporte técnico às compras compartilhadas.**

- a. **Situação encontrada:** Não existem registros de criação das equipes citadas. Na página da transparência do TRE-MA existem registros apenas de criação do Comitê de Apoio a Gestão Orçamentário e de Contratações.
- b. **Critério:** Art. 24, Resolução TRE-MA 9.845/2021.
- c. **Evidências:** Lista de verificações constante no papel de trabalho [PT.E.T3.R11 CC](#).
- d. **Causas:** 1- Ausência de regulamentação na instituição; 2- Maturidade institucional não desenvolvida em compras compartilhadas.
- e. **Consequência:** 1- Dificuldade para implantação da política na instituição; 2- Ausência de discussões no âmbito institucional.
- f. **Recomendação:** Recomendar à COLAC a criação de equipe multidisciplinar ou Comitês Interinstitucionais Multidisciplinar com integrantes da área de gestão de contratações, de almoxarifado e patrimônio e de gestão socioambiental para atuar como instância consultiva e de suporte técnico às compras compartilhadas, como disciplinado na Resolução TRE-MA 9.845/2021.
- g. **Resposta do auditado:** A manifestação da unidade auditada foi ao encontro do achado da auditoria, consoante documentos 2222821 e 2222794, estabelecendo como ação inicial o seguinte:

“ Criar equipe multidisciplinar com integrantes da área da gestão de contratações, de almoxarifado e patrimônio e de gestão de socioambiental para atuar como instância consultiva e de suporte técnico às compras compartilhadas. “
- h. **Manifestação da equipe de Auditoria:** A informação fornecida pela unidade auditada corroborou a recomendação da auditoria, evidenciando seu comprometimento com a melhoria contínua.

**A3 - Inexistência de indicação nas portarias que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) das potenciais compras que poderão ser objeto de compartilhamento ao longo do ano.**

- a. **Situação encontrada:** A Portaria TRE-MA 1.048/2023, embora disponha detalhadamente sobre diversos critério e procedimentos para elaboração anual do PCA, omite-se na regulamentação, já na fase de planejamento, das compras compartilhadas.

Assim como define critérios de prioridades, alinhamento com o plano estratégico do órgão, agregação de licitações de unidades diferentes que possuem o mesmo objeto, deveria ter regulamentado procedimento das compras compartilhadas, inspirando-se no art. 23 da Resolução TRE-MA 9.845/2021 e no art. 86 da Lei 14.133/2021.

- b. Critério:** 1. Resolução CNJ Nº 347 de 13/10/2020; Portaria TRE-MA 1.048/2023; e Resolução TRE-MA 9.845/2021.
- c. Evidências:** Lista de verificações constante no papel de trabalho [PT.E.T3.R13 CC.](#)
- d. Causas:** 1- Ausência de regulamentação na instituição; 2- Maturidade institucional não desenvolvida em compras compartilhadas.
- e. Consequência:** 1- Dificuldade para implantação da política na instituição; 2- Ausência de discussões no âmbito institucional; 3- Desenvolvimento, desde a fase de planejamento, da cultura de fomento de compras compartilhadas.
- f. Recomendação:** 1- Recomendar à COLAC que inclua nas portarias vindouras do PCA a necessidade de indicação pelo demandante da análise preliminar de possível compra compartilhada a ser realizada.
- g. Resposta do auditado:** A manifestação da unidade auditada foi ao encontro do achado da auditoria, consoante documentos 2222821 e 2222794, estabelecendo como ação inicial o seguinte:
- “ Incluir nas Portarias de elaboração do Plano de Contratações Anual a necessidade de indicação pelo demandante de análise preliminar de possível compra compartilhada a ser realizada no exercício seguinte. “
- h. Manifestação da equipe de Auditoria:** A informação fornecida pela unidade auditada corroborou a recomendação da auditoria, evidenciando seu comprometimento com a melhoria contínua.

#### **A4 - Ausência de aprovação pelo Ordenador de Despesas do Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocessos de Contratação (PTRMC).**

- a. Situação encontrada:** Inexiste aprovação pelo ordenador de despesa do PTRMC no ano de 2024 (Processo SEI 0002960-23.2023.6.27.8000). Apenas em 2021 que houve tal aprovação, mediante Portaria TRE-MA 1.379/2021.
- b. Critério:** Art. 16º, e Res. TRE-MA 9.845/2021
- c. Evidências:** Lista de verificações constante no papel de trabalho [PT.E.T4.R18 GRC.](#)
- d. Causas:** 1- Ausência de controles internos capazes de orientar o gestor para evitar o descumprimento normativo.
- e. Consequências:** 1- Desvio dos normativos aprovados pela instituição.
- f. Recomendações:** Recomendar à COLAC que providencie os trâmites para aprovação do Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocessos de Contratação (PTRC) de 2024 e que inclua nos controles internos da COLAC medidas para que tal lacuna não ocorra.

- g. **Resposta do auditado:** A manifestação da unidade auditada foi ao encontro do achado da auditoria, consoante documentos 2222821 e 2222794, estabelecendo como ação inicial o seguinte:

“ Encaminhar para aprovação do Diretor-Geral o Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocessos de Contratação (PTRC), incluindo rotina de aprovação anual. “

- h. **Manifestação da equipe de Auditoria:** A informação fornecida pela unidade auditada corroborou a recomendação da auditoria, evidenciando seu comprometimento com a melhoria contínua.

**A5- Discrepância entre os riscos que estão sendo monitorados e aqueles constante no Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocessos de Contratação (PTRMC).**

- a. **Situação encontrada:** Embora exista planilha de acompanhamento do PTRMC na página de Governança e Contratações de 2024, os riscos que estão sendo acompanhados não estão alinhados com aqueles constantes no PTRMC.
- b. **Critério:** Res. CNJ Nº 347 de 13/10/2020 e Res. TRE-MA 9.845/2021.
- c. **Evidências:** Lista de verificações constante no papel de trabalho [PT.E.T4.R18 GRC](#).
- d. **Causas:** 1- Ausência de controles internos capazes de orientar o gestor para evitar o descumprimento normativo.
- e. **Consequência:** 1- Desvio dos normativos aprovados pela instituição.
- f. **Recomendações:** Recomendar à COLAC que faça a convergência dos riscos que estão sendo monitorados com aqueles constantes no Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocessos de Contratação (PTRMC).
- g. **Resposta do auditado:** A manifestação da unidade auditada foi ao encontro do achado da auditoria, consoante documentos 2222821 e 2222794, estabelecendo como ação inicial o seguinte:
- “ Ajustar a planilha de monitoramento dos riscos de acordo com o Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratação. “
- h. **Manifestação da equipe de Auditoria:** A informação fornecida pela unidade auditada corroborou a recomendação da auditoria, evidenciando seu comprometimento com a melhoria contínua.

**A6- Ausência de disseminação dos principais riscos do macroprocesso das contratações para as áreas interessadas.**

- a. **Situação encontrada:** Embora exista planilha de acompanhamento do PTRMC na página de Governança e Contratações de 2024 e periodicidade de atualização, não existe na instituição uma política de disseminação para as partes demandantes dos principais riscos que envolve as contratações.
- b. **Critério:** 1- Res. CNJ Nº 347 de 13/10/2020 e Res. TRE-MA 9.845/2021;
- c. **Evidências:** Lista de verificações constante no papel de trabalho [PT.E.T4.R18 GRC](#).
- d. **Causas:** 1- Ausência de maior publicidade da política de governança, quanto aos principais riscos do macroprocesso das contratações.
- e. **Consequência:** 1- Elaboração de processos licitatórios sem a leitura dos principais riscos da governança de contratação do TRE-MA.
- f. **Recomendação:** Recomendar à COLAC a formulação de plano de ação para implantação de ações/medidas no Plano de Comunicação da Governança das Contratações para disseminação dos riscos que envolvem a governança das contratações, tal como treinamentos, cartilhas informativas, reportes nas análises técnicas na fase de planejamento, manual informativo, etc.
- g. **Resposta do auditado:** A manifestação da unidade auditada foi ao encontro do achado da auditoria, consoante documentos 2222821 e 2222794, estabelecendo como ação inicial o seguinte:

“ Fazer plano de ação para implementar medidas no Plano de Comunicação da Governança das Contratações para disseminar os riscos que envolvam a governança das contratações tal como treinamentos, cartilhas informativas, reportes na análise técnica na fase de planejamento, manual informativo etc. “
- h. **Manifestação da equipe de Auditoria:** A informação fornecida pela unidade auditada corroborou a recomendação da auditoria, evidenciando seu comprometimento com a melhoria contínua.

**A7- Atrasos recorrente na fase de planejamento das licitações constante no PCA 2023**

- a. **Situação encontrada:** Em análise a amostra selecionada de 32 processos, pertencentes a uma população de 48 licitações do PCA de 2023, verificamos que 72% das licitações apresentaram atrasos localizados, em grande parte, na fase de planejamento dos trabalhos. Em muitos casos os processos terminavam depois do prazo planejado no PCA. Observou-se, ainda, a estipulação de prazos fixos para as fases de planejamento (60 dias) e contratações (90 dias), sem considerar a complexidade do objeto a ser contratado.
- b. **Critério:** Resolução CNJ 347 de 13/10/2020; Portaria TRE/MA 1.593/2022, Portaria TRE-MA 269/2022.

- c. **Evidências:** Lista de verificações constante no papel de trabalho [PT.E.T1.R4 PCA](#).
- d. **Causas:** 1- Prazos de planejamento sem a análise personalizada de cada objeto; 2- Fixação de prazos padrões sem verificar o objeto; 3- Sobrecarga de serviços em determinadas unidades; 4- Reduzida força de trabalho em determinadas unidades.
- e. **Consequência:** 1- Entregas de objetos fora do prazo; 2- Atrasos na execução orçamentária; 3- Atrasos constantes.
- f. **Recomendação:** Recomendar à COLAC para:
1. Reavaliar as definições de prazos para a fase de planejamento dos processos licitatórios, graduando conforme a complexidade do objeto a ser contratado.
  2. Implantar metodologia de reportes anuais sobre carência de pessoal e capacitação das áreas demandantes para o comitê de governança das contratações, com o propósito de comunicar as fragilidades nas áreas de contratações;
  3. Implantar metodologia para exigir das áreas demandantes, em caso de atraso significativos no planejamento, plano de ação com cronograma detalhado das atividades que serão desenvolvidas para entrega do objeto.
- g. **Resposta do auditado:** A manifestação da unidade auditada foi ao encontro do achado da auditoria, consoante documentos 2222821 e 2222794, estabelecendo como ações iniciais o seguinte:
- “ Reavaliar o prazo para elaboração da fase de planejamento dos processos licitatórios e incluir no PCA;
- Implementar metodologia de reportes anuais sobre a carência de pessoal e capacitação das áreas demandantes para o comitê de governança das contratações.
- Implementar metodologia para exigir das áreas demandantes, em caso de atraso significativo no planejamento, plano de ação com cronograma detalhado das atividades que serão desenvolvidas para entrega do objeto. “
- h. **Manifestação da equipe de Auditoria:** A informação fornecida pela unidade auditada corroborou a recomendação da auditoria, evidenciando seu comprometimento com a melhoria contínua.

#### **A8- Ausência de integração do Plano de Contratações da área de Tecnologia da Informação com o Plano Geral de Contratações.**

- a. **Situação encontrada:** Em análise a amostra selecionada de 32 processos, pertencentes a uma população de 48 licitações do PCA de 2023, verificamos que 19

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
AUDITORIA INTERNA - AI  
Seção de Auditoria de Contas e Contratações - SACOC

licitações das 32 analisadas não estavam publicadas no PCA original, bem como em suas revisões. Em reunião realizada com os responsáveis pela unidade COLAC/SELIC e GABSTIC, em 04/07/2024, foi repassado que por ter havido em 2023 muitas barreiras na comunicação muitas alterações ocorriam no Planejamento da TI e não eram repassados para o PCA geral do TRE-MA, causando esse impacto negativo na aderência.

- b. **Critério:** Resolução CNJ 347 de 13/10/2020; Portaria TRE/MA 1.593/2022, Portaria TRE-MA 269/2022.
- c. **Evidências:** Lista de verificações constante no papel de trabalho [PT.E.T1.R4 PCA](#).
- d. **Causas:** 1 - Barreiras de comunicação entre os setores envolvidos; 2- Ausência de controles internos capazes de monitorar as alterações; 3- Regulamentação insuficiente da matéria.
- e. **Consequência:** 1- Dificuldade de entendimento das alterações realizadas no PCA; 2- Desatualização do PCA publicado.
- f. **Recomendações:** Recomendar À COLAC e GABSTIC para:
  - 1. Fixar nos normativos internos as datas predeterminadas de revisões e as rotinas de comunicações para integração do PCA GERAL com o PCA da área de tecnologia da informação (TI);
  - 2. Aperfeiçoar os relatórios divulgados na página do Plano de Contratações (PCA GERAL E TI) com o propósito de reportar mais informações sobre o PCA e suas revisões para o controle social, tal como:
    - a. Contratações com alteração qualitativa;
    - b. Inclusão de novas contratações;
    - c. Exclusão de contratações;
    - d. Justificativas
    - e. Impacto financeiros das Alterações;
    - f. Documento de aprovação das alterações, tal como Atas dos Comitês, Portarias, etc;
- g. **Resposta do auditado:** A STIC, por meio do despacho id. 2220872, apresentou a seguinte manifestação:

**Recomendação 1**

“ Em relação ao item acima, comunicamos que esta Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) tem adotado, desde o segundo semestre de 2023, as medidas necessárias para aprimorar a interação e/ou integração entre o Plano de Contratações Anual da

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
AUDITORIA INTERNA - AI  
Seção de Auditoria de Contas e Contratações - SACOC

STIC e o Plano de Contratações Geral do Tribunal. Essas ações estão consignadas nos processos listados abaixo:

PCA 2023: Processo n.º 0011023-71.2022.6.27.8000 (docs. n.ºs 1912014, 1914702, 1953870, 1955232, 2045992 e 2067080); e

PCA 2024: Processo n.º 0008852-10.2023.6.27.8000 (docs. n.ºs 2071991, 2073498, 2179628, 2181729, 2182340 e 2185786).”

## Recomendação 2

“ No que se refere ao item 2, informamos que estão sendo providenciadas as publicações atualizadas de todas as versões e/ou revisões realizadas no Plano de Contratações Anual da STIC, conforme os links a seguir:

Link: <https://www.tre-ma.jus.br/institucional/governanca-gestao/governanca-de-tecnologia-da-informacao/planejamento-tatico-operacional> (referente às versões atualizadas dos PCAs); e

Link: <https://www.tre-ma.jus.br/institucional/governanca-gestao/governanca-de-tecnologia-da-informacao/comites/comite-de-governanca-de-tic> (referente às atas de aprovação das revisões do PCA pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGOVTIC)

Entretanto, serão envidados esforços adicionais para aprimorar as publicações relacionadas ao Plano de Contratações Anual da STIC, considerando as recomendações propostas pela equipe de auditoria.”

A manifestação da COLAC, consoante documentos 2222821 e 2222794, vai ao encontro das recomendações propostas, fixando o seguinte:

“ Estabelecer nos normativo internos as datas predeterminadas de revisões e as rotinas de comunicação para integração do PCA Geral com o PCA da área de tecnologia da informação.

Elaborar relatórios divulgados na página do Plano de Contratações (PCA Geral e TI) com o propósito de reportar mais informações sobre o PCA e suas revisões para o controle social contendo:

- a. Contratações com alteração qualitativa;
- b. Inclusão de novas contratações;
- c. Exclusão de contratações;
- d. Justificativas;
- e. Impacto financeiro das alterações; e
- f. Documentos de aprovação das alterações. “

## **h. Manifestação da equipe de Auditoria:**

### Recomendação 1

Conquanto a STIC tenha adotado, desde o segundo semestre de 2023, medidas necessárias para aprimorar a interação e/ou integração entre o Plano de Contratações Anual da STIC e o Plano de Contratações Geral do Tribunal, ainda não há uma normatização clara a respeito do intercâmbio de informações entre os dois planos.

Nesse sentido, a normatização que será capitaneada pela COLAC proporcionará mais clareza nas rotinas de comunicação para integração do PCA Geral com o PCA da área de tecnologia da informação.

### Recomendação 2

Ambas as unidades auditadas demonstraram alinhamento com as recomendações propostas.

## A9- Revisão dos Planos Anuais de Contratações de forma extemporânea e fora do exercício pertencente ao plano.

- a. **Situação encontrada:** Em análise ao plano de contratação da STIC foi constatado revisão do PCA de 2023 em 2024. Em 30/01/2024, por meio de aprovação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC), foi autorizado a inclusão no PCA de 2023 de contratação com data de início do planejamento em 14/12/2023 e conclusão em 29/03/2024 no valor de R\$1.454.214,00, decorrente objeto do Pregão Eletrônico TSE n.º 46/2023. Tal constatação foi observada no SEI 0011023-71.2022.6.27.8000, doc. 2044035.
- b. **Critério:** Resolução CNJ Nº 347 de 13/10/2020; Portaria TRE/MA 1.593/2022; Portaria TRE-MA 269/2022.
- c. **Evidências:** Lista de verificações constante no papel de trabalho [PT.E.T1.R4 PCA](#).
- d. **Causas:** 1- Regulamentação insuficiente da matéria; 2- Inexistência de prazos para inserção no PCA.
- e. **Consequência:** 1- Distorcer o indicador que mede a aderências das contratações realizadas e o Plano de Contratações.
- f. **Recomendação:** Recomendar à COLAC e GABSTIC que:
  1. Defina metodologia de prazo-limite para alteração do PCA do exercício, abstendo-se de incluir novas contratações de modo a desnaturar os indicadores de aderência das contratações ao planejamento;
- g. **Resposta do auditado:** A STIC, por meio do despacho id. 2220872, apresentou a seguinte manifestação:

“ No que tange ao item 1, esclarecemos que esta STIC adotará as medidas necessárias para melhorar o controle das revisões realizadas no Plano de Contratações Anual da STIC, considerando as recomendações propostas pela equipe de auditoria.

Cabe ressaltar que, no caso específico identificado no achado A9, trata-se de aquisição de equipamentos de TIC de responsabilidade do TSE (kits biométricos), cujo os regionais foram incluídos como partícipes e a oficialização da aquisição dos bens foi comunicada a este Tribunal em 14/12/2023, determinando a contratação ainda no exercício de 2023, de acordo com as informações constantes no Processo n.º 0013650-14.2023.6.27.8000, doc. n.º 2018531. ”

A manifestação da COLAC, consoante documentos 2222821 e 2222794, vai ao encontro das recomendações propostas, fixando o seguinte:

“Definir em normativo interno os prazos-limite para alteração do PCA do exercício, com a finalidade de incluir novas contratações de modo a desnaturar os indicadores de aderência das contratações no Planejamento. ”

**h. Manifestação da equipe de Auditoria:**

Ambas as unidades corroboram a recomendação da auditoria, evidenciando o comprometimento com a melhoria contínua.

Por mais que a STIC não tenha apresentado datas para cumprimento da recomendação, é necessário que a construção dos normativos seja conciliada com ambas as unidades auditadas, conforme cronograma fixado pela COLAC, visando proporcionar um alinhamento institucional.

**IV. CONCLUSÕES**

18. Ao longo dos últimos meses direcionamos esforços para avaliação do processo de gestão e governança das aquisições do TRE-MA. Como se trata de um trabalho de auditoria baseado em riscos, o enfoque foi direcionado para temas cuja materialidade e relevância se destacaram na análise realizada pelo TSE.

19. Foram avaliados as políticas e diretrizes envolvendo os seguintes eixos temáticos:

- a) Plano de Logística Sustentável;
- b) Plano Anual de Contratações;
- c) Compras Compartilhadas;
- d) Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações;
- e) Alinhamento dos mecanismos de governança;
- f) Processos de Trabalho e atuação em três linhas.

20. O processo envolveu a realização de diversos procedimentos de auditoria para testar os controles existentes relacionados aos riscos (parágrafo 15º) selecionados.

21. Vários dos eixos temáticos apresentaram conformidade com os instrumentos normativos de regência e com as boas práticas em governança das contratações.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
AUDITORIA INTERNA - AI  
Seção de Auditoria de Contas e Contratações - SACOC

22. Eixos como Plano de Logística Sustentável, Alinhamento dos mecanismos de governança, Processos de Trabalho e atuação em três linhas, destacaram-se.
23. Já os eixos Plano Anual de Contratação e Compras Compartilhadas apresentaram recomendações no sentido de aperfeiçoamento, já que foi constatado algumas lacunas na instituição.
24. Muito embora as existências de lacunas, observa-se, de modo geral, um amadurecimento da instituição quanto ao escopo analisado. A maturidade é evidente nos setores envolvidos, principalmente quanto à normatividade da matéria, aos reportes para instâncias da gestão estratégica, a criação de comitês de governança, as publicações na página da internet, etc.

São Luís (MA), 2 de agosto de 2024.

**Raimunda Mendes Costa**  
Chefe da SACOC

**Edson Cunha do Nascimento Júnior**  
Analista Judiciário - Contabilidade

De acordo.

**Francisco Petrônio Nepomuceno Lopes**  
Auditor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
AUDITORIA INTERNA - AI  
Seção de Auditoria de Contas e Contratações - SACOC

V. LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Riscos avaliados na Auditoria Integrada